

PORTARIA Nº 317, DE 08 DE JULHO DE 1997.

O Diretor-Geral, da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, usando das atribuições que lhe confere o Ato nº 227, de 08.07.97, do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, resolve:

Art. 1º - Subdelegar ao Secretário de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto eventual, para a prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, até o limite fixado na Lei 8.666/93 para Convite.

Art. 2º - Autorizar o Secretário de Administração a assinar, juntamente com o Secretário de Orçamento e Finanças, os documentos relativos ao empenhamento, à liquidação e ao pagamento de despesas que excedam o limite fixado no artigo anterior, após a respectiva autorização do competente ordenador de despesa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, ficando convalidados os atos praticados a partir de 01/07/97.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 029, de 31/01/96.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ CLEMENTE DE MOURA  
DIRETOR-GERAL